



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVII

06 DE MAIO DE 2026

Nº 3.700

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Decretos

DECRETO N. 20.262, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa Cicloturismo SJC no município de São José dos Campos, com base no Plano Diretor de Turismo Sustentável, anexo à Lei Complementar n. 659, de 21 de outubro de 2022.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei Complementar n. 659, de 21 de outubro de 2022, que institui no Plano Diretor de Turismo Sustentável de São José dos Campos, em seu caderno anexo, onde estão previstas ações de apoio e incentivo ao turismo de base comunitária, ao turismo rural e ecológico;

Considerando que o cicloturismo é uma atividade, além de física, de conexão a natureza e bem-estar, contribuindo com o desenvolvimento econômico de empreendimentos e estabelecimentos ao longo do percurso das rotas, bem como para o desenvolvimento do turismo sustentável e ordenado no município.

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 45.892/2026;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Programa Cicloturismo SJC no município de São José dos Campos, com base no Plano Diretor de Turismo Sustentável, anexo à Lei Complementar n. 659, de 21 de outubro de 2022, cabendo à Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, através do Departamento de Turismo, sua organização e funcionamento, com apoio das Secretarias de Esporte e Qualidade de Vida, Secretaria de Manutenção da Cidade e Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 2º O Programa Cicloturismo SJC, destinado aos munícipes e turistas de forma gratuita e de livre acesso, tem como objetivo a promoção do turismo local e à valorização do patrimônio histórico, cultural e natural do município, através de rotas cicloturísticas no perímetro do município.

Art. 3º Ficam denominados de início as três rotas principais, sendo:

- I - Rota dos Muriquis;
- II - Rota Represa do Jaguari; e
- III - Rota São José dos Campos.

Art. 4º Fica estabelecido o percurso Rota dos Muriquis, conforme abaixo:

- I - Ponto de partida: Parque Ribeirão Vermelho (Portaria A);
- II - Ponto de chegada: Parque Municipal dos Pássaros (São Francisco Xavier);
- III - Distância: aproximadamente 55km;
- IV - Percurso: Estradas do Bom Sucesso, Turvo, Alto das Tábuas, Rio do Peixe e Guaxindiba;
- V - Características: Rota de longa distância.

Art. 5º Fica estabelecido o percurso Rota Represa do Jaguari, conforme abaixo:

- I - Ponto de partida: Alça de Acesso pela estrada do Jaguari I, com saída para a Estrada do Jaguari II;
- II - Chegada: Nas proximidades da Represa do Jaguari;
- III - Distância: Aproximadamente 22km.

Art. 6º Fica estabelecido o percurso Rota de São José dos Campos, conforme abaixo:

I - Ponto de partida: Parque Municipal dos Pássaros (São Francisco Xavier);

II - Ponto de chegada: Parque Ribeirão Vermelho (Portaria B);

III - Distância: aproximadamente 55km; e

IV - Percurso: Estradas do Guaxindiba, Rio do Peixe, Alto das Tábuas, Turvo e Bom Sucesso.

Art. 7º Caberá à Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, através do Departamento de Turismo:

- I - elaborar material informativo e roteiros temáticos;
- II - promover o programa e rotas como atrativo turístico;
- III - acompanhar e avaliar periodicamente as condições das rotas;
- IV - divulgar amplamente o Programa Cicloturismo SJC;
- V - acompanhar o desenvolvimento das atividades de apoio e incentivo aos empreendimentos das rotas; e
- VI - resolver os casos omissos e eventuais dúvidas de organização e funcionamento.

Art. 8º Caberá à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida:

- I - apoiar e colaborar com a criação dos roteiros cicloturísticos; e
- II - realizar passeios e competições ciclísticas nas rotas.

Art. 9º Caberá à Secretaria de Secretaria de Manutenção da Cidade:

- I - garantir a limpeza, manutenção e conservação das estradas dos percursos e margens das rotas; e
- II - realizar estudos para pontos de apoio.

Art. 10. Caberá à Secretaria de Mobilidade Urbana:

- I - garantir a sinalização viária das rotas; e
- II - realizar ações educativas junto aos usuários.

Art. 11. Poderão ser criados projetos paralelos de incentivo e apoio aos empreendimentos locais, para incrementar a oferta do receptivo aos cicloturistas.

Art. 12. Os usuários das rotas, munícipes e turistas, deverão respeitar as normas de preservação ao meio ambiente, de convivência e segurança viária estabelecidas e poderão ser responsáveis por eventuais danos causados pelas condutas inadequadas.

Art. 13. Os usuários serão responsáveis pela manutenção preventiva de seus equipamentos individuais de segurança e o uso correto destes.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 6 de maio de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Mario Luis de Almeida Muniz

Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Tiago Oliveira Dias

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Bruno Henrique dos Santos

Secretário de Manutenção da Cidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

Editais

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

CASA GESTO - GRUPO DE ESTÍMULO E SOLIDARIEDADE AO TRATAMENTO ONCOLÓGICO

AV. SÃO JOSÉ, 400 - Jardim Bela Vista - São José dos Campos-SP-CEP-12209-010-
Inscrita no CNPJ sob nº 01.204.287/0001 – 34. Por Este Edital de Convocação,
previsto no artigo (14º) “I” do Estatuto Social “CONVOCAMOS” os Senhores
Associados a participarem desta Assembleia Geral Extraordinária que será
realizada na sede da entidade localizada a Avenida São José nº 400 - Jardim Bela
Vista - São José dos Campos-SP no dia 9/6/2026 com primeira chamada as 9h e
segunda chamada prevista para as 9h30 minutos, para deliberar-se o tópico a
seguir:

1: ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Jorge Sigueo Kunizaki - Presidente

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 055/SGAF/2026 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de concreto usinado. Abertura: 20/05/2026 às 08h30. Prorrogação de licitação por prazo indeterminado: Pregão Eletrônico 058/SGAF/2025. Objeto: Locação de 3 veículos tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, capacidade mínima para 05 pessoas, sem motorista e sem fornecimento de combustível. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 18/05/2026 às 08h30 foi Prorrogada para 22/05/2026 às 08h30.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Edital de licitação: PE 059/SS/2026. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Dietas - Grupo I. Abertura em 19/05/2026 às 08h30.

Reabertura de licitação com alteração de edital: PE 137/SS/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares. Reabertura em 20/05/2026 às 08h30.

Retificação de publicação: Estamos retificando a publicação efetuada na edição de 28/04/2026, sob o título "Reabertura de licitação sem alteração de Edital". Onde se lê: "Reabertura de licitação sem alteração de Edital", leia-se: "Reabertura de licitação com alteração de Edital".

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

ERRATA DO BOLETIM Nº 3698 DO DIA 04/05/2026

ONDE SE LÊ:

CONVÊNIO Nº 06/2026

DATA: 04/05/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SJC

OBJETO: ESTABELECEMOS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA REDE DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

MODALIDADE: CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 42649/2026

LEIA-SE:

CONVÊNIO Nº 06/2026

DATA: 30/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SJC

OBJETO: ESTABELECEMOS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA REDE DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

MODALIDADE: CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 42649/2026

CONTRATO Nº 280/2026

DATA: 05/05/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ECOVALE CONSULTORIA AGROAMBIENTAL LTDA

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RESTAURACAO ECOLOGICA NO MANANCIAL JAGUARI EM SAO JOSE DOS CAMPOS - FASE II.

PRAZO: 48 (QUARENTA E OITO) MESES

VALOR: R\$ 795.873,61

MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 111617/2024

CONTRATO Nº 281/2026

DATA: 05/05/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E RAINE SILVA DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE SERVIÇO DE TRATORISTA PARA OPERAÇÃO DE MAQUINARIOS AGRICOLAS COM O FORNECIMENTO CONJUNTO DE ARADO E GRADE

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 100.000,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 21501/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 282/2026

DATA: 05/05/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CAINÁ GUIMARÃES DE OLIVEIRA

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE CICLISMO

PRAZO: 31/12/2026

VALOR: R\$ 3.500,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 8003/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 283/2026

DATA: 05/05/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MICHELE DA SILVA ANTONIO PEREIRA

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE ATLETISMO

PRAZO: 31/12/2026

VALOR: R\$ 1.500,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9364/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 284/2026

DATA: 05/05/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ERIKA FELIX RIBEIRO

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE PARACICLISMO

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 6.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 10257/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 285/2026

DATA: 05/05/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BRENDA AGUIAR DOS SANTOS

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE WRESTLING

PRAZO: 31/12/2026

VALOR: R\$ 5.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 10365/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 286/2026

DATA: 05/05/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PATRICIA SIERRA DE MEDEIROS BELINI

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE TAEKWONDO

PRAZO: 31/12/2026

VALOR: R\$ 4.550,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 12859/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 287/2026

DATA: 05/05/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO YAMAZAKI DE JUDO DE SAO JOSE DOS CAMPOS

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE JUDÔ.

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 7.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 15220/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 288/2026

DATA: 05/05/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JONATHAN BATISTA LEITE

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE TAEKWONDO

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 10.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 15487/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 289/2026

DATA: 05/05/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JACK CHAN TAVARES

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE TAEKWONDO

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 2.500,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 15693/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 290/2026

DATA: 05/05/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PAULA CALVAO RIGOTTI

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE TAEKWONDO

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 1.500,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 15798/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 291/2026

DATA: 05/05/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CAIO HENRIQUE ALVES PINTO BRIGIDA

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE JUDÔ

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 27.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 16320/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 292/2026

DATA: 05/05/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JOSIANE NOWACKI
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE PARACICLISMO

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 33.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 16835/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 293/2026

DATA: 05/05/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EDUARDO DE TOLEDO SIMAO

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE JIU JITSU

PRAZO: 31/12/2026

VALOR: R\$ 10.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 16844/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 313/2023

DATA: 05/05/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM

OBJETO: MEMORANDO 030/DMS/2023 - SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NAS UNIDADES DE SAÚDE E NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

NOVA VIGENCIA: 06/05/2028

VALOR: MAIS R\$ 27.573.841,44

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 56375/2023

SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 49/2025

DATA: 05/05/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PREPARO, ARMAZENAMENTO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

VALOR: SUPRESSAO R\$ 5.937.852,34

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 138185/2024

5º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2019

DATA: 05/05/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO NOSSA CASA DE ACOLHIDA

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO. EXECUÇÃO DOS SERVIÇO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL

VALOR: MAIS R\$ 48.360,06

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 72289/2019

ARP Nº 23/2026

DATA: 05/05/2026

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PAES PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL CEDIN'S E CECOI'S DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS

PARTES: DISTRIBUIDORA MW ALIMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 255.990,00

FBS ALIMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 981.070,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 162/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 134812/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DO ARP Nº 75/2025

DATA: 05/05/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MAX PHARMA COMERCIO LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO VI.

NOVA VIGENCIA: 05/05/2027

VALOR: MAIS R\$ 1.746,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 13083/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DO ARP Nº 75/2025

DATA: 05/05/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO VI.

NOVA VIGENCIA: 05/05/2027

VALOR: MAIS R\$ 1.641.010,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 13083/2025

3ª APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A ENTIDADE CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA DE AMBOS OS SEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 16963/2020

NOS TERMOS DO DECIDIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 16963/2020, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 100 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.299/2019, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, VÊM INCLUIR NOVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA SUPORTAR AS DESPESAS DO TERMO Nº 01/2020, CONFORME SEGUEM:

50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01, 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01, 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.03, 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.93, 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.05, 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.95, 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.02 E 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.92 FICAM INALTERADAS TODAS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADOS.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 30 DE ABRIL DE 2026.

MARIA QUITÉRIA DE FREITAS

SECRETÁRIA ADJUNTA

SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

CERTIDÃO DE APOSTILA Nº 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114160/2023

INSTRUMENTO: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CASA DA BENÇÃO MISSIONÁRIA

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO MASCULINA EM SITUAÇÃO DE RUA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.626.719,15 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 266/03/2024 A 26/03/2027

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E ART. 100, INCISO II, ALÍNEA "C", DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.299/2019.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR MEIO DA SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E NO ART. 100, INCISO II, ALÍNEA "C", DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.299/2019, APOSTILA O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024, CELEBRADO COM ASSOCIAÇÃO CASA DA BENÇÃO MISSIONÁRIA, PARA A INCLUSÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A FIM DE POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OUTRAS FONTES, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO REPASSE NEM DAS METAS PACTUADAS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / VALOR
50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.02	ESTADUAL - R\$ 432.000,00
50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.92	ESTADUAL - R\$ 432.000,00

PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 E DE SEUS EVENTUAIS ADITIVOS.

ESTA CERTIDÃO DE APOSTILA É AVERBADA NO INSTRUMENTO ORIGINAL E NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114160/2023, PASSANDO A DELE FAZER PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 30 DE ABRIL DE 2026.

MARIA QUITÉRIA DE FREITAS

SECRETÁRIA ADJUNTA

SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

Portarias

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Ratificação da contratação por Inexigibilidade de Licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: 2465/2026. Ratifico do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, Sr. Tiago Oliveira Dias. Data: 04 de maio de 2026. Contratada: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS para o abastecimento da Unidade Esportiva Centro Esportivo Casa do Jovem. Valor: R\$ 15.681,93 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos). Prazo: para um período de 12 (Doze) meses. Fundamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021).

Ratificação da contratação por Inexigibilidade de Licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: 2216/2026. Ratifico do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, Sr. Tiago Oliveira Dias. Data: 04 de maio 2026. Contratada: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS para o abastecimento da Unidade Esportiva Centro Poliesportivo da Vila Tesouro. Valor: R\$ 4.518,19 (Quatro mil, quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos). Prazo: para um período de 12 (doze) meses. Fundamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021).

PORTARIA Nº 31151/2026

Considerando o Termo de Fomento nº 04/2026, entre o Município de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida e a OSC ASSOCIAÇÃO LIGA VALEPARAIBANA DE ARTES MARCIAIS, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS DE TAEKWONDO PARA CRIANÇAS.

O Secretário de Esporte e Qualidade de Vida do Município de São José dos Campos - SP, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º Fica nomeado como Gestor da Parceria o seguinte servidor e respectivo suplente:

Titular: Silvío Fernandes de Matos, matrícula nº 470430/3

Suplente: Tiago Shoji Okazaki, matrícula nº 760020/1

Art. 2º Competem ao Gestor da Parceria e seu respectivo suplente as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/14, bem como nos artigos 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 05 de maio de 2026.

Tiago Oliveira Dias

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Secretaria de Proteção ao Cidadão

Portaria nº 06 / SEPAC / 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE HASTA PÚBLICA PARA LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS E CONSIDERADOS COMO SUCATA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 10.822 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do artigo 103 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96 a 99 Lei Municipal nº 10.822 de 15 de dezembro de 2023 e no artigo 328 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura de processo de hasta pública para o leilão de 35 (vinte e um) veículos apreendidos e considerados como sucata.

Art. 2º - A hasta pública terá por objeto a alienação de veículos cuja remoção, apreensão e classificação como sucata foram realizadas conforme os procedimentos previstos em legislação municipal, estadual e federal aplicáveis.

Art. 3º - A responsabilidade pela realização da hasta pública será delegada à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, que formará Comissão de Leilão própria para a realização destes procedimentos.

Parágrafo único - A Comissão de Leilão será responsável pela organização, condução e fiscalização do processo de hasta pública, observando os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 4º - O edital da hasta pública será publicado no Diário Oficial do Município, contendo todas as informações necessárias para a participação no leilão, incluindo:

- I - A descrição e o estado dos veículos a serem leiloados;
- II - Os valores de avaliação inicial;
- III - As condições de pagamento;
- IV - A data, o horário e o local da realização do leilão (ou o endereço eletrônico, caso decida-se pela realização de leilão eletrônico);
- V - Os requisitos para participação, incluindo a apresentação de documentos obrigatórios.

Art. 5º O produto da alienação dos bens leiloados será destinado ao Tesouro Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 05 de maio de 2026.

Rafael Gustavo Batista da Silva
Secretário de Proteção ao Cidadão

Educação

PORTARIA Nº 046/SEC/26

A Secretária de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, à vista da Deliberação do Conselho Municipal de Educação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16 e do que consta no Processo nº 43090/2026, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica encerrada as atividades da Escola e Jardim de Infância Mukua localizada à Rua Carlos de Campos, 175, Jardim Esplanada, São José dos Campos, São Paulo, CEP 12.242-540, mantido por Jardim de Infância Mukua - Ltda, CNPJ 54.438.998/0001-30, tornando sem efeito a Portaria nº 033, publicada no Diário do Município nº 3530 de 18/08/2025, página 02.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 4 de maio de 2026.

RUTH FERNANDES ZORNETA
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 047/SEC/26

Designar agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração da Secretaria de Educação e Cidadania que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 18.299 de 07 de outubro de 2019 e suas alterações, com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Administração Pública Municipal.

A Secretária de Educação e Cidadania, da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com as suas atribuições legais, e suas alterações.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 18.299 de 07 de outubro de 2019 e suas alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de um agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º O agente público responsável pela gestão de parceria fica intitulado como Gestor da Parceria, de acordo com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil:

- Associação Amigos do Jardim Majonel - CECOI Primavera TC nº 10/2022
- Instituto Social Educacional Adonai - CEDIN Marilda Ferreira de Brito Pereira TC nº 06/2022
- Associação Beneficente Social e Educacional Lírios Do Campo - CEDIN Flávio Lenzi TC nº 12/2022
- Associação Beneficente Social e Educacional Lírios Do Campo - CEDIN Maria de Lourdes Constantino TC nº 15/2022
- Associação Missionário da Santíssima Trindade - CECOI Maria Cursino TC nº 78/2018

• Centro Promocional de Eugênio de Melo - CEDIN Armilinda Locatelli de Macedo TC nº 09/2022

• Instituto Terceira Divisão - CEDIN Zilda Arns Neumann TC nº 04/2020

• ABRAPI - Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - CEDIN Joana Mattar de Oliveira TC nº 08/2026, as seguintes servidoras:

I- Titular: Fabiana Rodrigues da Silva Gonçalves, matrícula 43837-4/5

II- Suplente: Jennifer Cristina Ferreira Gonçalves Almeida, matrícula 54378-0/2

Art. 3º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração firmados com as Organização da Sociedade Civil:

• Instituto Social Educacional Adonai - CEDIN Anjela Maria de Souza Alves TC nº 11/2022

• Associação Maternal Espirita - AME - CECOI AME TC nº 19/2018

• Associação Beneficente Social e Educacional Lírios Do Campo - CEDIN Márcia Aparecida Martins TC nº 02/2020

• Associação Beneficente Social e Educacional Lírios Do Campo - CEDIN João Lopes Simões TC nº 14/2022

• Obra Assistencial e Social Coração de Maria - CECOI Creche Rosália Scheid TC nº 07/2018

• Carmelitas DCJ Lar São José - CECOI Irmãs Carmelitas TC nº 70/2018

• Associação de Apoio e Assistência a Mulher - AAMU - CEDIN Benedito Carvalho dos Santos TC 02/2026

• Associação Beneficente Educando com Amor - CEDIN Maroca Veneziani TC nº 06/2026, as seguintes servidoras:

I- Titular: Jennifer Cristina Ferreira Gonçalves Almeida, matrícula 54378-0/2

II- Suplente: Fabiana Rodrigues da Silva Gonçalves, matrícula 43837-4/5

Art. 4º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração firmados com as Organização da Sociedade Civil:

• Associação Beneficente Social e Educacional Lírios Do Campo - CEDIN Helena Ferreira TC nº 13/22

• Associação Missionário da Santíssima Trindade - CEDIN Maria Aparecida Segolin de Rezende TC nº 58/18

• Centro de Assistência Social e Evangélica Palavra de Fé - CECOI CASEPAFE TC nº 04/18

• Éden Lar - CECOI I - Vila Maria / CECOI II - Jd. Satélite TC nº 71/18

• Instituto Terceira Divisão - CEDIN Sylvio de Barros Bindão TC nº 01/21

• Associação de Apoio e Assistência a Mulher - AAMU - CEDIN Helena Vaz de Lima Soliva TC 01/26

• ABRAPI - Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - CEDIN Fernando Tão de Azevedo TC nº 05/2026, as seguintes servidoras:

I- Titular: Lidiane Lucid Leite, matrícula 572739/1

II- Suplente: Maria Fernanda Canavezi de Paiva, matrícula 48921-1/1

Art. 5º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração firmados com as Organização da Sociedade Civil:

• Associação de Apoio e Assistência a Mulher - AAMU - CECOI Vó Maria Félix TC nº 09/18

• Associação Cristã Educacional Meu Segundo Lar - ACE - CECOI Meu Segundo Lar TC nº 13/18

• Instituto Social e Educacional Adonai - CEDIN Eliana de Oliveira Santos Cruz TC nº 08/22

• Associação Beneficente Social e Educacional Lírios Do Campo - CEDIN Santo Antônio Sant'Anna Galvão TC nº 59/18

• Associação Beneficente Social e Educacional Lírios Do Campo - CECOI V - São Judas Tadeu TC nº 03/18

• Centro Promocional de Eugênio de Melo - CEDIN Amália Bondesan dos Santos TC nº 60/18

• Associação Beneficente Educando com Amor - CEDIN Dom Pedro de Alcântara TC nº 07/2026, as seguintes servidoras:

I- Titular: Maria Fernanda Canavezi de Paiva, matrícula 48921-1/1

II- Suplente: Lidiane Lucid Leite, matrícula 572739/1

Art. 6º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração firmados com as Organização da Sociedade Civil:

• Instituto Social Educacional Adonai - CEDIN Maria Aparecida da Silva Souza TC nº 07/2022

• Associação Beneficente Social e Educacional Lírios Do Campo - CEDIN Dejanira Moreira Machado dos Santos TC nº 79/2018

• Associação Beneficente Social e Educacional Lírios Do Campo - CEDIN Diácono José Arantes de Lima TC nº 08/2020

• Associação Missionário da Santíssima Trindade - CEDIN Jardim Castanheira TC nº 76/2018

Federação Espírita do Estado de São Paulo - CECOI Meimei TC nº 08/2018

Obras Assistenciais Irmã Clara - CECOI Irmã Clara TC nº 63/2018

Obra Social Célio Lemos - CECOI Célio Lemos TC nº 06/2018

Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus - CECOI Creche Patronato N. Sra. Aparecida TC nº 05/2018, as seguintes servidoras:

I- Titular: Maria Inocência Ribeiro Sandes, matrícula 42226-5/15

II- Suplente: Tábata Nogueira Cruz, matrícula 491453/6

Art. 7º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração firmados com as Organização da Sociedade Civil:

• Associação Cristã Estância de Luz - ACEL - CECOI Lar mãe Mariquinha TC nº 011/2018

• Associação Beneficente Social e Educacional Lírios Do Campo - CEDIN Mário Donizete Borges TC nº 072/2018

• Associação Beneficente Social e Educacional Lírios Do Campo - CEDIN Delza Giovanelli Fonseca da Mata TC nº 061/2028

• Associação Missionário da Santíssima Trindade - CEDIN Paulo Cesar dos Santos Mortari TC nº 074/2018

• Centro Promocional de Eugênio de Melo - CEDIN Ana Maria de Barros Arruda TC nº 010/2022

• Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacência - CEDIN Maria Aparecida Barboza Pedroza TC nº 005/2020

• Seara Espírita Bezerra de Menezes - CECOI Anália Franco TC nº 014/2018

• Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacência - CEDIN Dimeia Maria Ferreira Diniz Endo TC nº 03/2026, as seguintes servidoras:

I- Titular: Tábata Nogueira Cruz, matrícula nº 491453/6

II- Suplente: Maria Inocência Ribeiro Sandes, matrícula nº 42226-5/15

Art. 8º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração firmados com as Organização da Sociedade Civil:

• ABRAPI - Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - Acompanhamento e Apoio ao Plano de Ensino Individual de Estudantes com Deficiência - Região Sul TC nº 18/2022

• ABRAPI - Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - Serviço de Psicologia Escolar TC 02/23, os seguintes servidores:

I- Titular: Katia Maria Pereira de Souza, matrícula nº 289379/4

II- Suplente: Gustavo Borges da Silva Vieira nº 686580/1

Art. 9º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração firmados com as Organização da Sociedade Civil:

• Instituto Letras Iguais - Acompanhamento e Apoio ao Plano de Ensino Individual de Estudantes com Deficiência - Região Leste TC nº 03/2023

• ABRAPI - Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - Acompanhamento e Apoio ao Plano de Ensino Individual de Estudantes com Deficiência - Região Centro, Norte, Oeste e Sudeste TC 19/22, as seguintes servidoras:

I- Titular: Katia Maria Pereira de Souza, matrícula nº 289379/4

II- Suplente: Daniela Sendrete Renó Ferracioli, matrícula nº 540080/3

Art. 10º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração firmados com as Organização da Sociedade Civil:

• ABRAPI - Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - Cuidados com a Primeira Infância nas Escolas (EMEI) - Região Sul TC nº 01/2025

• Instituto Letras Iguais - Cuidados com a Primeira Infância nas Escolas (EMEI) - Região Leste TC nº 03/2025

• Associação de Apoio e Assistência a Mulher - AAMU - CEDIN Jesus de Nazaré TC 04/26, as seguintes servidoras:

I- Titular: Daniela Sendrete Renó Ferracioli, matrícula nº 540080/3

II- Suplente: Katia Maria Pereira de Souza, matrícula nº 289379/4

Art. 11º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração firmados com as Organização da Sociedade Civil:

• ABRAPI - Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo Cuidados com a Primeira Infância nas Escolas (EMEI) - Região Centro, Norte, Oeste e Sudeste TC nº 02/2025

• Associação Beneficente Social e Educacional Lírios Do Campo - CECOI I - Torrão de Ouro TC 57/18

• Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - CEDIN Maria de Fátima Neri Silvério TC 04/25, os seguintes servidores:

I- Titular: Daniela Sendrete Renó Ferracioli, matrícula nº 540080/3

II- Suplente: Gustavo Borges da Silva Vieira, matrícula nº 686580/1

Art. 12º Designa-se como Gestor de Parceria dos Termos de Colaboração firmados com as Organização da Sociedade Civil:

• Curso Alberto Santos Dumont - CASD - Ações educativas, sociais e culturais para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica - Serviços de convivência, fortalecimento de vínculos, desenvolvimento da autonomia e serviço de capacitação de adolescentes e jovens TC nº 01/2018, os seguintes servidores:

I- Titular: Gustavo Borges da Silva Vieira, matrícula, nº 686580/1

II- Suplente: Katia Maria Pereira de Souza, matrícula nº 289379/4

Art. 13º Designa-se como Gestor de Parceria dos Termos de Colaboração firmados com as Organização da Sociedade Civil:

• Instituto Esportivo Do Vale Do Paraíba (IEVP) - Escola Ativa TC nº 16/2022

• Instituto Letras Iguais - Tecnologia TC nº 05/2025, os seguintes servidores:

I- Titular: Gustavo Borges da Silva Vieira, matrícula nº 686580/1

II- Suplente: Daniela Sendrete Renó Ferracioli, matrícula nº 540080/3

Art. 14º São atribuições do Gestor(a) da Parceria, as previstas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, artigos 2º e 61 e no Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, em seu Capítulo I, Seção IV, bem como:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Formalizar ao seu superior hierárquico e à respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação a existência de fatos que comprometam, ou possam comprometer, as atividades ou o alcance das metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas, ou que serão adotadas, para sanar os problemas detectados;

III- Emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

V- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber;

VI- Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica "in loco" realizada durante a sua vigência.

Art. 15º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 5 de maio de 2026.

RUTH FERNANDES ZORNETA
Secretária de Educação e Cidadania

Fundhas

Edital 05/2025

Concurso Homologado em: 22/10/2025

Fundhas o (a) convoca para apresentação dos documentos, no dia 08/05/2026, às 10h, na Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos/SP. O (a) candidato (a) deverá comprovar os requisitos necessários ao exercício do cargo conforme previsto no Edital.

O não comparecimento e/ou a não apresentação do abaixo explicitado, implicará na desclassificação automática do processo seletivo prestado, não cabendo recurso.

Documentação necessária cópia simples ou original, conforme necessário:

- 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida ou enviada, via e-mail, em boa qualidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital, e cópia da página de emissão;
- Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de situação cadastral do CPF;
- Cédula de Identidade(RG) e no caso de estrangeiros, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro, com no máximo 10 (dez) anos de emissão (não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH);

- f) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação da última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as Justificativas não serão aceitas);
- g) Certificado de Reservista (se candidato masculino);
- h) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (original);
- j) Comprovante de residência atual em nome do candidato;
- k) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no edital para o exercício da função;
- Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com histórico escolar com data de colação de grau (para função de Nível Superior), reconhecido pelo Ministério da Educação;
- l) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade, original e cópia, se necessário para comprovar a pontuação dos títulos;
- m) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade, caso a profissão seja regulamentada;
- n) Certidão e/ou declaração emitida por órgão competente, informando vínculo empregatício, horário de trabalho e compatibilidade para fins de comprovação de acúmulo lícito de cargos públicos, incluindo a indicação da inexistência de fatos desabonadores relacionados à conduta profissional;
- o) Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a) ou Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos;
- p) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos, para fins do salário família;
- q) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e comprovante de escolaridade dos filhos com até 18 anos, para fins de salário família;
- r) Declaração de dependentes para imposto de renda. Para os dependentes maiores de 18 anos, trazer declaração escolar;
- s) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filhos de qualquer idade para salário família;
- t) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa);
- u) Currículo atualizado;
- v) Carteira de Vacinação atualizada do candidato;
- * O candidato terá que ter acesso ao site do Governo, www.gov.br para emitir a CTPS digital e assinatura eletrônica (a partir do nível prata).

Item necessário adicionado:

-Caso possua conta corrente no SANTANDER, trazer cópia do cartão.

Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC)

PROFESSOR SUBSTITUTO - PRAZO DETERMINADO

- Acompanhamento Pedagógico

- Cultura Maker

- Promoção de Saúde e Cidadania

RAFAELE DIAS REZENDE - Classificação: 28º

MARIA DO AMPARO DE ALMEIDA MEDEIROS - Classificação: 29º

LUCIANA MAYUMI TORAIWA

Chefe

Divisão de Recursos Humanos

Ao receber a Convocação, confirme o recebimento e caso necessário, entre em contato com Mônica - DRH, tel.: 3932.0519.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 16/2026

DATA: 29/04/2026

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E LET'S SIGN SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL E ELETRÔNICA COM FUNCIONALIDADES PARA DIGITALIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS, GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS E CONFORMIDADE LEGAL.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 16.978,56

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

PROCESSO DE COMPRA: Nº 30/2026

São José dos Campos, 30 de abril de 2026

Juvenil de Almeida Silvério - Diretor Presidente

Fundação Cultural

ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS

EDITAL Nº 001/FCCR/GRH/2026 - MÊS: MAIO/2026

I - DOS CURSOS CONTEMPLADOS

O processo seletivo destina-se a formação do preenchimento de vagas e cadastro de reserva para Estagiários, para alunos matriculados nos seguintes cursos e semestres, no ato da inscrição:

Nível	Curso	Vagas	Jornada diária
Superior	Administração de Empresas, Administração Pública, Gestão Empresarial e Gestão Pública.	Cadastro de reserva	04h ou 06h

São José dos Campos, 22 de abril de 2026.

Camila de Claudio Morais

Diretora Administrativa

Fundação Cultural Cassiano Ricardo

Urbam

Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM

CNPJ - Nº 45.693.777/0001-17

EXTRATO DE EDITAL

Edital nº 065/2026 - Licitação Eletrônica nº 90002/2026; Processo nº 2026.03.24.145239 - Objeto: Contratação de serviços de fundação e estrutura pré-fabricada de concreto armado. Sessão: 29/05/2026 às 09h00min.// O edital deverá ser retirado através dos sites: www.urbam.com.br ou www.gov.br/compras.

Ricardo Minoru lida - Diretor Presidente.

Outros

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SIMPLES NACIONAL	29/04/2026	182.798,41
FUNDO ESPECIAL ROYALTIES	29/04/2026	97.740,34
FPM	30/04/2026	4.648.686,16
SIMPLES NACIONAL	30/04/2026	114.391,48
LC 176/2020	30/04/2026	302.017,06
SIMPLES NACIONAL	04/05/2026	121.829,86
PDDE/FNDE	04/05/2026	440,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA UTILIZAÇÃO RECURSOS HIDRICOS	04/05/2026	25.288,87
SIMPLES NACIONAL	05/05/2026	643.856,81

Izaléa Monteiro

Assistente em Gestão Municipal - Supervisão de Análise de Receita

INSTRUÇÃO NORMATIVA SHRF Nº 001/2026

Dispõe sobre a aplicação de parâmetros urbanísticos e edifícios específicos para fins de análise e licenciamento de Empreendimento Habitacional de Interesse Social – EHIS, no âmbito do Processo Administrativo nº 23825/2026.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 703, de 17 de outubro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer parâmetros urbanísticos e edifícios específicos para Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Municipal de Habitação estabelecidas pela Lei Complementar nº 612, de 2018 – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de moradia digna para famílias de baixa renda no Município;

CONSIDERANDO que o empreendimento objeto do Processo Administrativo nº 23825/2026 destina-se ao atendimento de famílias enquadradas na Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;

CONSIDERANDO as conclusões constantes do Relatório nº 27501/2026 – SHRF, que analisou a compatibilidade urbanística, social e econômico-financeira da implantação do empreendimento;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece parâmetros urbanísticos e edifícios específicos a serem observados na análise e licenciamento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social – EHIS objeto do Processo Administrativo nº 23825/2026.

Art. 2º Os parâmetros estabelecidos nesta Instrução Normativa aplicam-se exclusivamente à área delimitada na matrícula nº 94.024, conforme identificação constante do Relatório nº 27501/2026 – SHRF.

§1º A aplicação dos parâmetros previstos nesta norma possui caráter específico e excepcional, não implicando alteração do regime urbanístico estabelecido para a Zona Mista 5 – ZM5 pela legislação municipal.

§2º Os parâmetros definidos nesta Instrução Normativa não produzem efeitos para outras áreas do Município.

CAPÍTULO II – DA CLASSIFICAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 3º Para fins de implementação da política habitacional municipal, a área objeto desta Instrução Normativa fica classificada como Zona Especial de Interesse Social Dois – ZEIS 2, destinada à produção de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO III – DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Art. 4º Para fins de licenciamento do empreendimento de que trata esta Instrução Normativa, a área classificada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 2 adotará parâmetros de uso e ocupação de solo, como segue:

Categorias de Uso Permitidas	Índice Básico	Índices Máximos		Gabarito de altura (m)	TO	Índices Mínimos			
		CAM				Lote		Recuos (m)	
	CAB	MC	ME e MOC			Área (m²)	Testada (m)	Frontal	Lateral e Fundos até o 2º pav
RV2	1,3	2	1,3	–	0,65	1500	20	5	3

RV2: Residencial multifamiliar vertical com mais de 80 UH até 300 UH

MC: Macrozona de Consolidação / **ME:** Macrozona de Estruturação / **MOC:** Macrozona de Ocupação Controlada

CAB: Coeficiente de Aproveitamento Básico / **CAM:** Coeficiente de Aproveitamento Máximo / **TO:** Taxa de Ocupação Máxima

Parágrafo único. A adoção dos parâmetros referidos no caput tem por finalidade viabilizar a produção de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes da política habitacional municipal.

Art. 5º O empreendimento deverá atender às normas técnicas e operacionais aplicáveis aos empreendimentos contratados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como às demais normas urbanísticas e edículas vigentes no Município.

CAPÍTULO IV – DO LICENCIAMENTO

Art. 6º Os órgãos municipais responsáveis pela análise e aprovação do empreendimento deverão considerar os parâmetros estabelecidos nesta Instrução Normativa, para fins de análise urbanística do projeto e concessão do Alvará de Construção.

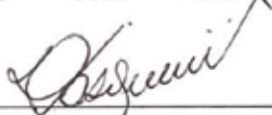
Art. 7º A aplicação desta Instrução Normativa deverá observar as conclusões e fundamentos técnicos constantes do Relatório nº 27501/2026 – SHRF, integrante do Processo Administrativo nº 23825/2026.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

São José dos Campos, 05 de maio de 2026.



Fábio Rayel Pasquini

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RELATÓRIO Nº 27501/2026 – SHRF

Processo Administrativo nº: 23825/2026

Interessado: Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Assunto: Proposição de parâmetros urbanísticos e edifícios específicos para implantação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social – EHIS, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 703, de 17 de Outubro de 2025.

Manifestação Técnica

Em atendimento às atribuições institucionais da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária e considerando a necessidade de viabilização de empreendimento habitacional destinado ao atendimento de famílias de baixa renda no Município de São José dos Campos, apresenta-se o presente documento com o objetivo de fundamentar tecnicamente a adoção de parâmetros urbanísticos e edifícios específicos para o Empreendimento Habitacional de Interesse Social – EHIS.

A presente análise visa subsidiar eventual edição de ato normativo específico pelo Poder Executivo, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 703, de 17 de Outubro de 2025.

1. Introdução

O art. 4º da Lei Complementar nº 703, de 17 de Outubro de 2025 estabelece que, para áreas destinadas a Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS, o Poder Executivo poderá instituir parâmetros urbanísticos e edifícios específicos, desde que devidamente justificados sob os aspectos técnicos e sociais e atendidos os requisitos de compatibilidade com o Plano Diretor, delimitação da área de aplicação e localização em zona cujo uso residencial seja permitido.

Nesse contexto, o presente Relatório Técnico apresenta a análise dos elementos urbanísticos, sociais e institucionais que fundamentam a adoção desses parâmetros no empreendimento em análise.

2. Justificativa Técnica e Social

4 1

O empreendimento foi enquadrado pela Caixa Econômica Federal como de **qualificação urbanística superior**, nos termos da Portaria nº 725 do Ministério das Cidades, conforme anexo I, relatório emitido pela Instituição Financeira.

Esse enquadramento decorre da adequada inserção urbana do empreendimento, caracterizada pela proximidade com equipamentos públicos, comércio e serviços, bem como pela existência de infraestrutura urbana consolidada no entorno.

O empreendimento está enquadrado nas seleções realizadas pelo Ministério das Cidades por meio da Portaria MCID nº 488 de 19 de maio de 2025, que estabelece metas e procedimentos para contratação de empreendimentos habitacionais com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

O FAR integra o Programa Minha Casa Minha Vida e destina-se ao atendimento de famílias enquadradas na **Faixa 1**, cuja renda familiar mensal é limitada a **R\$ 3.200,00**.

Trata-se de público que apresenta significativa dificuldade de acesso ao mercado formal de habitação, em razão das limitações de renda e das exigências de financiamento imobiliário.

Atualmente, o Sistema Municipal de Demanda Habitacional registra **4.971 famílias aptas para atendimento habitacional definitivo**, das quais **4.366 encontram-se enquadradas na Faixa 1 do programa**.

Adicionalmente, estudo realizado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas no ano de 2024, com base na metodologia da Fundação João Pinheiro, aponta que o déficit habitacional de São José dos Campos alcança **33.114 unidades habitacionais**.

Esses dados evidenciam a relevância da ampliação da oferta de moradia destinada à população de menor renda.

4. Delimitação da Área de Aplicação

A área destinada à implantação do empreendimento encontra-se delimitada conforme as coordenadas constantes da **matrícula nº 94.024** do respectivo registro imobiliário.

Tal delimitação atende ao requisito estabelecido no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 703, de 17 de Outubro de 2025, que exige a identificação da área específica de aplicação dos parâmetros urbanísticos e edifícios.

5. Compatibilidade com o Plano Diretor



2

A proposta encontra-se compatível com as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 612 de 2018, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos.

Nos termos do artigo 4º da referida Lei Complementar, a política de desenvolvimento urbano do Município estabelece, entre seus objetivos:

Art. 4º – Implementar a Política Municipal de Habitação, priorizando áreas providas de infraestrutura, objetivo que será alcançado por meio das seguintes diretrizes:

a) viabilizar o acesso ao solo urbano e à moradia digna, especialmente para a população de baixa renda;

b) oferecer incentivos urbanísticos para a implantação de Habitação de Interesse Social - HIS;

c) induzir a instalação de Habitação de Interesse Social nas macrozonas de consolidação e de estruturação, conforme macrozoneamento instituído por esta Lei Complementar, e oferecer maiores incentivos urbanísticos para sua implantação na Macrozona de Consolidação Urbana;

d) utilizar instrumentos urbanísticos que tornem a terra mais acessível;

e

e) fomentar a captação de recursos financeiros, institucionais, técnicos e administrativos destinados a investimentos habitacionais de interesse social, provenientes de fontes privadas e governamentais, externas ao município.

O Plano Diretor também institui o instrumento urbanístico das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, destinado à promoção da política habitacional e à ampliação da oferta de moradia para população de baixa renda.

Nesse sentido, dispõe o art. 57 da referida Lei Complementar:

Art. 57. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS - são porções do território ordinariamente ocupadas por Núcleos Informais e destinadas, predominantemente, à moradia digna para a população da baixa renda por intermédio de melhorias urbanísticas, recuperação ambiental, regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares, realocação de famílias, bem como à provisão de novas Habitações de Interesse Social sujeitas a critérios especiais de parcelamento, uso e ocupação de solo, e serão classificadas como:

II – Zona Especial de Interesse Social Dois – ZEIS 2 – são áreas caracterizadas por glebas ou lotes não edificados ou subutilizados adequados à urbanização e onde haja interesse público ou privado em produzir Habitação de Interesse Social – HIS.

A iniciativa contribui diretamente para a viabilização do acesso ao solo urbano e à moradia digna para a população de baixa renda, conforme disposto na alínea "a", ao promover a produção de unidades habitacionais destinadas a famílias enquadradas nas faixas de renda atendidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Da mesma forma, a adoção de parâmetros urbanísticos e edifícios específicos para o empreendimento, bem como a eventual classificação da área como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 2, configura instrumento de incentivo urbanístico compatível com a diretriz estabelecida na alínea "b", voltada à ampliação da oferta de Habitação de Interesse Social no território municipal.

Adicionalmente, a proposta colabora para a utilização de instrumentos urbanísticos capazes de ampliar o acesso à terra urbanizada, conforme previsto na alínea "d", ao promover a adequação do regime urbanístico aplicável à área para viabilizar a produção habitacional de interesse social.

Por fim, a implantação do empreendimento no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, também se mostra compatível com a diretriz prevista na alínea "e", ao envolver a captação e aplicação de recursos financeiros provenientes de políticas públicas federais.

Dessa forma, conclui-se que a proposta de implantação do empreendimento, bem como a adoção de parâmetros urbanísticos específicos para sua viabilização, materializa as diretrizes da política municipal de habitação estabelecidas pelo Plano Diretor, contribuindo para a ampliação da oferta de moradia digna e economicamente acessível no Município de São José dos Campos.

Considerando que a área objeto da presente análise apresenta características compatíveis com a definição estabelecida para ZEIS 2, especialmente por se tratar de gleba apta à urbanização e destinada à produção de Habitação de Interesse Social, recomenda-se que o ato normativo a ser editado pelo Poder Executivo estabeleça sua classificação como Zona Especial de Interesse Social Dois – ZEIS 2, com a finalidade de viabilizar a implantação do empreendimento habitacional de interesse social proposto.

Tal medida encontra respaldo nas diretrizes da política habitacional estabelecidas pelo Plano Diretor e contribui para a implementação dos instrumentos urbanísticos destinados à ampliação da oferta de moradia para população de baixa renda.

6. Compatibilidade Urbanística do Entorno



Nos termos da Lei Complementar nº 623/2019, a área onde se localiza o empreendimento está inserida no zoneamento classificado como **Zona Mista 5 – ZM5**.

Embora a ZM5 admita predominantemente ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar horizontal, observa-se que o entorno imediato da área apresenta características urbanísticas que indicam a presença de tipologias habitacionais de maior densidade.

Conforme levantamento técnico constante do relatório urbanístico que acompanha o presente processo, **a aproximadamente 8 metros de distância do terreno encontra-se implantado um empreendimento classificado como Residencial Vertical 2 – RV2**.

Na sequência dessa implantação, ao longo do mesmo eixo viário, identificam-se **outros dois empreendimentos com a mesma tipologia urbanística (RV2)**.

Importa destacar que **os três empreendimentos foram implantados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR**.

Essa configuração evidencia a existência de **continuidade morfológica da frente urbana**, caracterizada pela presença sucessiva de empreendimentos multifamiliares ao longo do mesmo eixo viário.

Dessa forma, a adoção de parâmetros urbanísticos específicos para o empreendimento proposto **não configura ruptura com o padrão urbanístico do entorno**, mas sim medida de compatibilização entre as diretrizes da política habitacional e as características morfológicas já presentes na região.

7. Viabilidade Urbanística e Econômico-Financeira

A produção habitacional destinada às famílias enquadradas na Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida está condicionada aos limites operacionais e financeiros estabelecidos pelo Governo Federal para os empreendimentos contratados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Esses empreendimentos são estruturados a partir de subsídios públicos, estando sujeitos a limites de custo por unidade habitacional e parâmetros técnicos definidos pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

Nesse contexto, a definição de parâmetros urbanísticos e edifícios específicos constitui instrumento de compatibilização entre as exigências da legislação urbanística municipal e as condições operacionais necessárias à viabilização dos empreendimentos habitacionais destinados à população de menor renda.

normativo pelo Poder Executivo que discipline sua aplicação ao empreendimento em questão.


Herbert Rosa
 Chefe de Programas Habitacionais


Massuo Kimura
 Chefe de Obras Habitacionais

8. Parâmetros Urbanísticos e Edifícios Recomendados

Considerando as características do terreno, sua inserção urbana e as condicionantes operacionais aplicáveis à produção habitacional destinada às famílias enquadradas na Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida, recomendamos a adoção dos seguintes parâmetros urbanísticos e edifícios específicos para o empreendimento.

Categorias de Uso Permitidas	Índice Básico	Índices Máximos		Gabarito de altura (m)	Índices Mínimos			
		CAM	TO		Lote		Recuos (m)	
					Área Testada (m²)	Frontal (m)		Lateral e Fundos até o 2º pav
RV2	1,3	2	1,3	0,65	1500	20	5	3

RV2: Residencial multifamiliar vertical com mais de 80 UH até 300 UH
 MC: Macrozona de Consolidação / ME: Macrozona de Estruturação / MOC: Macrozona de Ocupação Controlada

CAB: Coeficiente de Aproveitamento Básico / CAM: Coeficiente de Aproveitamento Máximo / TO: Taxa de Ocupação Máxima

Tais parâmetros são compatíveis com o Zoneamento ZM4 que faz divisa com a área do empreendimento.

Ressalta-se que os parâmetros recomendados **aplicam-se exclusivamente ao perímetro delimitado neste Relatório Técnico**, não implicando alteração do regime urbanístico aplicável à Zona Mista 5 no restante do território municipal.

9. Conclusão

Diante das análises apresentadas, verifica-se que o empreendimento atende aos requisitos estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar nº 703, de 17 de Outubro de 2025, uma vez que:

- Apresenta justificativa técnica e social adequada;
- Encontra-se compatível com as diretrizes do Plano Diretor;
- Possui delimitação territorial definida;
- Está localizado em zona cujo uso residencial é permitido pela legislação urbanística vigente.

Dessa forma, a Divisão de Programas Habitacionais e de Obras Habitacionais manifesta-se **favoravelmente à adoção dos parâmetros urbanísticos e edifícios específicos recomendados no presente Relatório Técnico**, submetendo a matéria à apreciação superior para eventual edição de ato



ATESTES DE VISTORIA DE ENQUADRAMENTO

Identificação da Demanda

Demanda: 384268**Atividade:** Vistoria de Enquadramento - FAR**Unidade Responsável:** 7892 - GIHAB/SJ

Informações do Conecta Forms

1. As coordenadas de localização do empreendimento foram revisadas e validadas?:
SIM**2. Localização do Terreno?:**
Validado**3. Porte do Empreendimento (mesmo que depois haja subdivisão em condomínios):**
Validado**4. Existência de edificações a serem demolidas:**
Validado**5. Terreno desocupado:**
Validado**6. Requalificação de imóveis (Retrofit):**
Validado**7. Quantidade Unidades Empreendimentos Contíguos (não validar somente se a situação real não atender aos limites da portaria):**
Validado**7.1. Justificativa::**

Empreendimento contíguo - Cajuru 2- habite-se em nov/2020 - 240 unidades. Portaria MCidades 725/2023, art.4, II. Não invalida a proposta.

8. Rede De Energia Elétrica E Iluminação Pública Instalada:
Validado**8.1. Justificativa::**

Trata-se de gleba envolta por casas unifamiliares, aparentemente com ligações de água, esgoto e energia. Há que se comprovar a disponibilidade das redes públicas para atendimento da nova demanda.

9. Rede De Abastecimento De água Potável Instalada:
Validado**9.1. Justificativa::**

Trata-se de gleba envolta por casas unifamiliares, aparentemente com ligações de água, esgoto e energia. Há que se comprovar a disponibilidade das redes públicas para atendimento da nova

demanda.

10. Solução Esgotamento Sanitário Implantado E Coleta De Lixo Implantada:

Validado

10.1. Justificativa::

Trata-se de gleba envolta por casas unifamiliares, aparentemente com ligações de água, esgoto e energia. Há que se comprovar a disponibilidade das redes públicas para atendimento da nova demanda.

11. Vias De Acesso E Circulação Preferencialmente Pavimentadas:

Validado

11.1. Justificativa::

Trata-se de gleba envolta por ruas consolidadas.

12. Itens De Drenagem Pluvial Guias E Sarjetas:

Validado

12.1. Justificativa::

Trata-se de gleba envolta por ruas consolidadas.

13. Acesso a escolas públicas de educação infantil (0-5 anos):

Validado

13.1. Justificativa::

EMEI Profa. Denise Prates Fernandes Rocha, R. Nova Pádua, 209, distante 500m.

14. Acesso a escolas públicas de ensino fundamental (Ciclo I/6-10 anos):

Validado

14.1. Justificativa::

EMEFI Prof. Geraldo de Almeida, R. Camomila, 100, distante 800m.

15. Acesso a escola pública de ensino fundamental (Ciclo II/11-15 anos):

Validado

15.1. Justificativa::

EMEFI Prof. Geraldo de Almeida, R. Camomila, 100, distante 800m.

16. Acesso a Equipamento de proteção social básica (CRAS):

Validado

16.1. Justificativa::

C.R.A.S. Jd. Mariana, distante 2 km.

17. Acesso a Equipamento de saúde básica (UBS):

Validado

17.1. Justificativa::



UBS Campos de São José, distante 2,5 km.

18. Existência prévia de ao menos um equipamento de uso cotidiano:

Validado

19. Existência prévia de ao menos um equipamento de uso eventual:

Validado

19.1. Justificativa::

Conforme contestação enviada há lotérica distante 18min de transporte público. verificada pela GIHAB.

20. Itinerário De Transporte Público Coletivo Que Atenda o Empreendimento:

Validado

21. Ratificação do resultado pelo usuário.:

Enquadrado - Superior

22. Justificativa de enquadramento.:

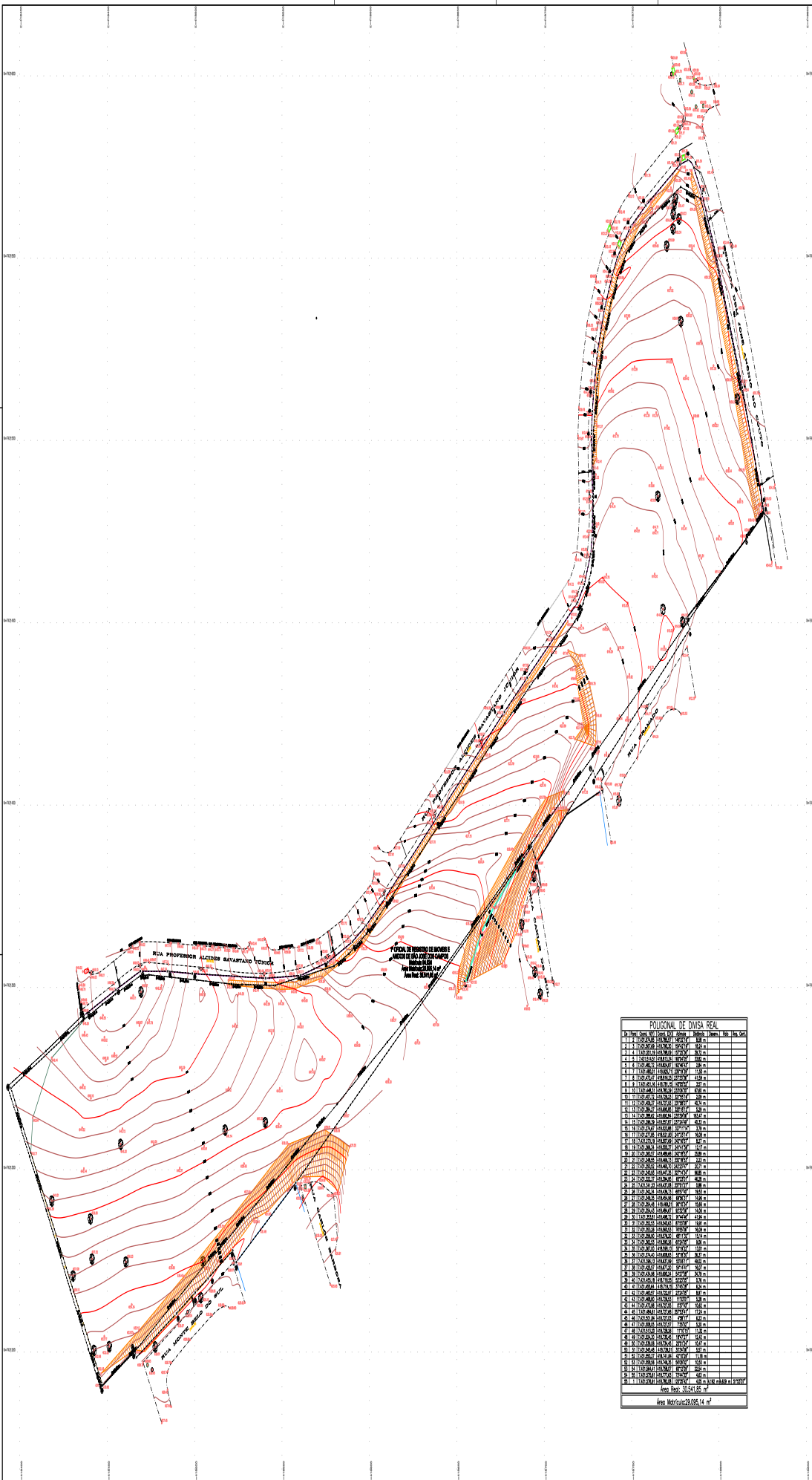
Conforme Portaria MCidades 725/2023.

23. Análise do resultado da Reabertura:

Contestação aceita

Parecer final

Vistoria de Enquadramento finalizada sem pendências. Ratificada Qualificação Enquadrado - Superior



LEGENDA

POLIGONAL DE DIMENSÃO REAL

Ordem	X (m)	Y (m)	Dist. (m)	Área (m²)
1	1100.000	10000.000	100.000	0.000
2	1100.000	10100.000	100.000	10000.000
3	1150.000	10200.000	100.000	20000.000
4	1200.000	10300.000	100.000	30000.000
5	1250.000	10400.000	100.000	40000.000
6	1300.000	10500.000	100.000	50000.000
7	1350.000	10400.000	100.000	60000.000
8	1400.000	10300.000	100.000	70000.000
9	1450.000	10200.000	100.000	80000.000
10	1500.000	10100.000	100.000	90000.000
11	1550.000	10000.000	100.000	100000.000
12	1500.000	9900.000	100.000	110000.000
13	1450.000	9800.000	100.000	120000.000
14	1400.000	9700.000	100.000	130000.000
15	1350.000	9600.000	100.000	140000.000
16	1300.000	9500.000	100.000	150000.000
17	1250.000	9400.000	100.000	160000.000
18	1200.000	9300.000	100.000	170000.000
19	1150.000	9200.000	100.000	180000.000
20	1100.000	9100.000	100.000	190000.000
21	1100.000	9000.000	100.000	200000.000
22	1100.000	8900.000	100.000	210000.000
23	1100.000	8800.000	100.000	220000.000
24	1100.000	8700.000	100.000	230000.000
25	1100.000	8600.000	100.000	240000.000
26	1100.000	8500.000	100.000	250000.000
27	1100.000	8400.000	100.000	260000.000
28	1100.000	8300.000	100.000	270000.000
29	1100.000	8200.000	100.000	280000.000
30	1100.000	8100.000	100.000	290000.000
31	1100.000	8000.000	100.000	300000.000
32	1100.000	7900.000	100.000	310000.000
33	1100.000	7800.000	100.000	320000.000
34	1100.000	7700.000	100.000	330000.000
35	1100.000	7600.000	100.000	340000.000
36	1100.000	7500.000	100.000	350000.000
37	1100.000	7400.000	100.000	360000.000
38	1100.000	7300.000	100.000	370000.000
39	1100.000	7200.000	100.000	380000.000
40	1100.000	7100.000	100.000	390000.000
41	1100.000	7000.000	100.000	400000.000
42	1100.000	6900.000	100.000	410000.000
43	1100.000	6800.000	100.000	420000.000
44	1100.000	6700.000	100.000	430000.000
45	1100.000	6600.000	100.000	440000.000
46	1100.000	6500.000	100.000	450000.000
47	1100.000	6400.000	100.000	460000.000
48	1100.000	6300.000	100.000	470000.000
49	1100.000	6200.000	100.000	480000.000
50	1100.000	6100.000	100.000	490000.000
51	1100.000	6000.000	100.000	500000.000
52	1100.000	5900.000	100.000	510000.000
53	1100.000	5800.000	100.000	520000.000
54	1100.000	5700.000	100.000	530000.000
55	1100.000	5600.000	100.000	540000.000
56	1100.000	5500.000	100.000	550000.000
57	1100.000	5400.000	100.000	560000.000
58	1100.000	5300.000	100.000	570000.000
59	1100.000	5200.000	100.000	580000.000
60	1100.000	5100.000	100.000	590000.000
61	1100.000	5000.000	100.000	600000.000
62	1100.000	4900.000	100.000	610000.000
63	1100.000	4800.000	100.000	620000.000
64	1100.000	4700.000	100.000	630000.000
65	1100.000	4600.000	100.000	640000.000
66	1100.000	4500.000	100.000	650000.000
67	1100.000	4400.000	100.000	660000.000
68	1100.000	4300.000	100.000	670000.000
69	1100.000	4200.000	100.000	680000.000
70	1100.000	4100.000	100.000	690000.000
71	1100.000	4000.000	100.000	700000.000
72	1100.000	3900.000	100.000	710000.000
73	1100.000	3800.000	100.000	720000.000
74	1100.000	3700.000	100.000	730000.000
75	1100.000	3600.000	100.000	740000.000
76	1100.000	3500.000	100.000	750000.000
77	1100.000	3400.000	100.000	760000.000
78	1100.000	3300.000	100.000	770000.000
79	1100.000	3200.000	100.000	780000.000
80	1100.000	3100.000	100.000	790000.000
81	1100.000	3000.000	100.000	800000.000
82	1100.000	2900.000	100.000	810000.000
83	1100.000	2800.000	100.000	820000.000
84	1100.000	2700.000	100.000	830000.000
85	1100.000	2600.000	100.000	840000.000
86	1100.000	2500.000	100.000	850000.000
87	1100.000	2400.000	100.000	860000.000
88	1100.000	2300.000	100.000	870000.000
89	1100.000	2200.000	100.000	880000.000
90	1100.000	2100.000	100.000	890000.000
91	1100.000	2000.000	100.000	900000.000
92	1100.000	1900.000	100.000	910000.000
93	1100.000	1800.000	100.000	920000.000
94	1100.000	1700.000	100.000	930000.000
95	1100.000	1600.000	100.000	940000.000
96	1100.000	1500.000	100.000	950000.000
97	1100.000	1400.000	100.000	960000.000
98	1100.000	1300.000	100.000	970000.000
99	1100.000	1200.000	100.000	980000.000
100	1100.000	1100.000	100.000	990000.000
101	1100.000	1000.000	100.000	1000000.000

Área: 20.000,00 m²

CADASTRO TOPOGRAFIA

30/07/2025

1:500

01/01

Secretaria de Saúde**INTERDIÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO ESTABELECIMENTO**

Em face do artigo 112, item IX, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1.998 e do artigo 11, item VIII, da Lei Municipal 5.996, de 27 de dezembro de 2.001, comunica o procedimento administrativo de infração sanitária do estabelecimento abaixo relacionado:

Processo: 51145/2026

C.N.P.J.: 16.580.640/0001-58

Interdição de forma preventiva e sumária, lavrada em 16/04/2026, tendo em vista grave risco à saúde pública.

Secretaria de Mobilidade Urbana**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/SEMOB/2026**

Considerando as festividades que se aproximam referentes às celebrações da Copa do Mundo 2026;

Considerando a expressão artística cultural pretendida por moradores na forma de pinturas em vias públicas;

Considerando os termos da Lei Municipal nº. 9045, de 21 de novembro de 2013, que prevê a indispensável autorização do órgão público competente para eventual expressão artística urbana em qualquer lugar de uso público;

Considerando a definição do Código de Trânsito Brasileiro de Via Pública, em seu Anexo I, como sendo ruas, avenidas, vielas, ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificados ao longo de sua extensão,

A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, por esta Instrução Normativa, disciplina os requisitos para fornecimento de autorização para a expressão artística urbana nas festividades da Copa do Mundo 2026, da seguinte forma:

Artigo 1º. Deverá ser encaminhada solicitação formal pelo Prefbook ou Protocolos Administrativos da Prefeitura, de maneira a identificar o requerente e a via pública pretendida para a pintura.

Artigo 2º. As expressões artísticas urbanas deverão ser feitas em tinta lavável, sem descaracterizar a sinalização viária já existente, e adequada ao uso em asfalto, garantindo-se a segurança dos condutores.

Artigo 3º. Por ato do Secretário de Mobilidade Urbana, será autorizada a realização da expressão artística urbana, desde que se trate de via local, sendo aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

Parágrafo único. Poderá ser autorizada pintura em via que não impacte diretamente o trânsito local, após avaliação técnica da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Artigo 4º. Caso a pintura de via pública se dê sem atendimento ao disposto nos artigos 1º ao 3º, estará o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação municipal vigente.

Artigo 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 05 de Maio de 2026.

Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Diretor, Sr. Cássio Fernando Pinheiro Urano, decide aplicar à empresa FENIX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, sob o CNPJ nº 57.269.906/0001-23, com endereço na Rua Dona Margarida Galvão, nº 12, bairro Gopouva, CEP 07.051-230, cidade de Guarulhos-SP, de acordo com o exposto nos autos do Processo Administrativo Interno - PI nº 139.095/2025, as sanções administrativas de: i) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo; ii) multa de R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais), por irregularidades cometidas na prestação de serviços de vigilância patrimonial, autorizada pela Autorização de Fornecimento - AF nº 8860/2025, com base no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.